



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

REVOGAÇÃO DO PREGÃO LICITATÓRIO

**CONSIDERANDO** a análise e o acompanhamento do processo licitatório do Pregão nº 002/2025, que visava ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, e, em especial, a documentação apresentada pela empresa VALDILEIA COSTA V. AMARAL LTDA, vencedora do certame;

**CONSIDERANDO** que a referida empresa apresentou, no momento do cadastramento no sistema licitatório, um CNPJ relacionado à atividade de “Mercearia”, enquanto os documentos anexados à proposta pertencem a um CNPJ distinto, registrado para o ramo de gás, o que configura uma discrepância significativa entre os dados informados e a documentação apresentada, comprometendo a fidedignidade das informações prestadas;

**CONSIDERANDO** que tal inconsistência configura, uma irregularidade formal que compromete a legalidade e a transparência do certame, podendo afetar a confiabilidade do processo licitatório e, conseqüentemente, prejudicar a administração pública e os demais concorrentes;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas (CNE), o registro correto e atualizado do CNPJ de cada empresa é imprescindível para assegurar a lisura do processo licitatório, e que qualquer erro ou divergência pode comprometer sua regularidade, ensejando a nulidade do certame;

**CONSIDERANDO** que a divergência nos dados apresentados pode resultar na impossibilidade de confirmar a idoneidade e a regularidade fiscal da empresa, conforme exige a legislação de licitações, particularmente o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;

**CONSIDERANDO** que o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade da administração, desde que justificado em razões de interesse público e na necessidade de garantir a fidedignidade e a transparência em todas as fases do certame;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever de zelar pelo princípio da legalidade, moralidade e eficiência, e que a continuidade do certame nessas condições poderia comprometer a segurança jurídica do procedimento;

**RESOLVE:**

REVOGAR o Pregão nº 002/2025 e seus resultados, que visava o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, tendo em vista a inconsistência nos



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



documentos apresentados pela empresa VALDILEIA COSTA V. AMARAL LTDA, vencedora do certame, e a incompatibilidade entre o CNPJ cadastrado no sistema licitatório e o CNPJ constante nos documentos anexados à proposta;

Fundamentar a presente revogação no interesse público, nos princípios da legalidade e transparência, e nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e parecer técnico da equipe envolvida;

Determinar o encerramento do processo licitatório, com a devida comunicação a todos os participantes, conforme disposto na legislação vigente, assegurando a publicidade do ato e a transparência na sua execução.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 04 de fevereiro de 2025.

José Geraldo Neves  
Prefeito Municipal

